



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 055/2022

Aos DOIS DIAS DE JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Carlos de Souza, classificada no Pregão Presencial n.º 055/2022, processo n.º 2707/2021, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 01/06/2022, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2022 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, da secretaria requisitante, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início das instalações dos sistemas e CFTV e ALARMES.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.



2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.8 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 055/2022, Processo n.º 2707/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 055/2022 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;



9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais



penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 02 de Junho de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3786 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 02/06/2022

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur José Lopes Martins
Pregoeiro
Mat. 1582/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

02/06/2022
Arthur José Lopes Martins
Pregoeiro
Mat. 1582/02

Empresa: **CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME**

Antônio Carlos de Souza



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 2707/2021, **SRP Pregão n.º 055/2022** e seus anexos.

1 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Os serviços serão executados após a assinatura do contrato, da secretaria requisitante, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início das instalações dos sistemas e CFTV e ALARMES.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 - Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 055/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

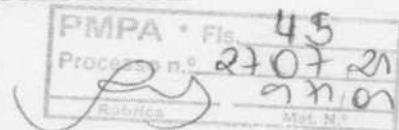
CONTRATADA



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMERAS E ALARME

1 DO OBJETO



O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, utilizando-se de **serviço de comodato Circuito Fechado de TV CFTV e Alarme de Sensor de Presença e Abertura com instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva**, visando um custo reduzido com uso da tecnologia. Serão utilizados equipamentos eletrônicos locados, custeados totalmente pela CONTRATADA e contrato de manutenção e operação, utilizando duas tecnologias complementares, o monitoramento de alarmes e o vídeo monitoramento, os quais deverão ser divididos em dois objetos conforme segue:

1.1- Prestação de serviços de monitoramento por alarmes:

A Contratada deverá locar todos os equipamentos, fazer a atualização tecnológica e a manutenção 24 horas em todos os pontos municipais.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados.

A Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, em todos os equipamentos, quando solicitado, com atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas. O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada ponto quando solicitado conforme ordem de serviço de cada Secretaria, conectado via internet quando possível (e quando possível a utilização de telefone, para discadora dos telefones indicados pelo fiscal do contrato).

1.2- Prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

A Contratada deverá fazer a atualização tecnológica e a manutenção em todos os pontos solicitados pelo município.

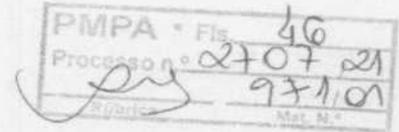
Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências.

É necessária uma interconexão para ser conectado a um dispositivo **MÓVEL (SMARTPHONES)** para vídeo monitoramento à distância. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados. Todas as imagens deverão ser gravadas 24 horas em um período mínimo de 10 dias sequenciais, com opção de retiradas dos vídeos quando solicitados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Esta contratação tem por objetivo realizar a segurança dos prédios municipais através de monitoramento por alarmes com pronto atendimento e controle interno e segurança nas adjacências através de circuito fechado de televisão- CFTV

Paula Rosa de Figueiras
Secretaria de Administração
Rua ... 1



3. Considerações da instalação:

A Contratante se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados pelas Secretarias, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, quantas vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica.

4. Prazo:

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

6. Detalhamento de cada um dos equipamentos e serviços:

ANEXO I - serviços

ANEXO II - equipamentos

7. Informações/dados técnicos anteriores a emissão da Ordem de Serviço:

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG:

- responsável técnico,
- técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 02 profissionais),

8. A licitante vencedora deverá apresentar folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

9. Assessoria na manutenção de centrais de alarmes monitoradas e Circuito Interno de TV CFTV. Assessorar na manutenção de equipamentos de segurança (sistema de alarme), já existentes e de novos equipamentos quando solicitado pelo CPD, bem como, na manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas; Assessorar na manutenção e configuração de Sistema de Circuito Fechado de TV CFTV garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes, na verificação periódica das condições de funcionamento.

10 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados após assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 48 horas para início das instalações dos sistemas e CFTV E ALARMES.

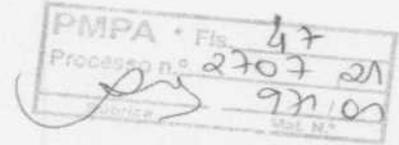
Paula D. de Alencar
Secretaria de Administração
Mx. 120012 - CDDA 02/2011-1

Edgar Henrique do Amaral
Assessor Técnico
Mx. 120012 - CDDA 02/2011-1

2



11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11.1 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

11.2 - Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus empregados, devidamente credenciados, o acesso às suas dependências, visando o atendimento e à perfeita execução dos serviços.

11.3 - Será disponibilizado pela **CONTRATADA** um Software Web de Gestão ou relatórios (RAT-Relatório de Atendimento) onde à **CONTRATANTE** deverá fiscalizar não só as ordens de serviço em andamento e encerradas, como, também, **as rotinas de trabalho dos funcionários disponibilizados, gerando relatórios de atividades realizadas.**

12 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Arts. 27 a 33 da Lei n.º. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

12.1.1 - Habilitação Jurídica

12.1.1.1 - Atividade social devidamente registrada na junta comercial de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, sob pena de desclassificação.

13- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - O interessado deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, (no mínimo um), **DEVIDAMENTE AVERBADO PELO EMPRESA CONTRATANTE** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas e em quantidade na prestação de serviço em:

- a) Instalação e manutenção de rede; Instalação e manutenção de Circuito Fechado de TV (CFTV); Instalação e Manutenção de centrais de alarmes.

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração
M.º 100 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-007

Edgar Luiz de Siqueira
Assessor
M.º 100 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-007

3



13.1.2 – Os atestados deverão conter:

- a) Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, e-mail, assinatura, etc.);

13.1.3 – Da Aberturas de O.S. (ORDEM DE SERVIÇOS)

13.1.4– Para abertura de O.S. a contratada deverá apresentar 02 (dois) números telefônicos de contato para abertura de solicitação de reparo, 1(um) e-mail (correio eletrônico) e whatsapp para atendimento com resposta no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as informações relativas aos chamados, estejam eles em andamento ou concluídos.

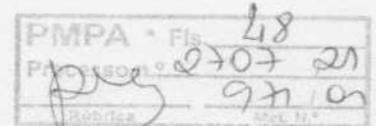
- a) Se possível Aplicativo para abertura de chamados de O.S.(Ordem de Serviços) via web, para dinamizar o atendimento.
- b) Abertura e encerramento de chamados (deverá ser de total gestão da CPD) ou de usuários autorizados pelo CPD.
- c) Interação dos usuários (CPD-/CONTRATADA) durante todo o processamento dos chamados; Emissão de relatórios em tela ou impressos; Envio de e-mails durante a abertura do chamado para o solicitante; Envio de e-mails durante a interação em chamados para o solicitante; Permitir o pedido e interação do suporte técnico para aquisição de material (CONTRATADA); A não apresentação destes implicará na desclassificação do certame.

13.1.5– A visita aos locais de instalação dos equipamentos poderá ser feita através do agendamento prévio junto ao CPD. A visita deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes. Após a visita será emitida Declaração de Visita Técnica, atestada por 02 (dois) servidores da CPD. O não comparecimento para realização da visita implicará na aceitação total das condições aqui prestadas, sem possibilidade de qualquer questionamento futuro, onde a mesma deverá apresentar declaração ciência.

Edgar Henrique da Silva

Assessor de TI

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2021.



Paula F. Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1290102 - CRC/RJ 087696-7

Assessor de TI
Mat. 1290101

4



ANEXO I

Composição dos itens		
Item	Descrição dos Serviços	Detalhamento
1	KIT CFTV I - 8 CÂMERAS: Locação, instalação e configuração	8 cameras do tipo dome ou bullet - (composto de 1 stand alone com HD de no mínimo 500GB de 8 canais, 1 nobreak de 1 kva, 1 monitor 24" com os seus respectivos periféricos para o seu perfeito funcionamento)
2	KIT CFTV II - 16 CÂMERAS: Locação, instalação e configuração	16 cameras do tipo dome ou bullet - (composto de 1 stand alone com HD de no mínimo 500GB de 16 canais, 1 nobreak de 1kva, 1 monitor 24" com os seus respectivos periféricos para o seu perfeito funcionamento)
3	CÂMERA PANORÂMICA 360: Locação, instalação e configuração	cameras panorâmica 360 - Características Principais: Speed Dome IP 30x equivalente ou superior a FS-SDIP30X (referente ao kit CFTV IV, conforme itens III da solicitação)
4	KIT ALARME: Locação, instalação e configuração	KIT DE ALARME - 01- CENTRAL DE ALARME EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AMT 21380 INTELBRAS COM TELA LED 01- RECEPTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR KAR 4000 INTELBRAS (COM OU SEM FIO) 06 x 12- SENSOR SEM FIO INFRA-VERMELHO 4101 PET SMART 30 KG INTELBRAS (BATERIAS INCLUIDAS) OU COM FIO, A DEFINIR 06- SENSOR DE ABERTURA SEM FIO KAR 4010 SMART INTELBRAS (BATERIAS INCLUIDAS) OU COM FIO, A DEFINIR 03- CONTROLE REMOTO PAC 4000 SMART AZUL INTELBRAS (BATERIAS INCLUIDAS) 02- SIRENE PRETA PARA ALARME E CERCAS 20- METROS CABO DE ALARME (PARA INSTALAÇÃO DA SIRENE) 01- BATERIA INTELBRAS 2012AL (Específica para Central de Segurança) ou 1 XNPOWER UP1270SEC 01- MANUAL DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA OBS - SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS A CONTA DA CONTRATADA

PMPA* Fls. 49
Processo n.º 2707/2011
Pública
Mat. U.º

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 125092 - CRC RJ 0879867

Edson
Assessor Especial de TI
Mat. 127061



ANEXO II

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DOS KITS	
	Descrição dos Equipamentos (configuração mínima)
	<p>Especificações Técnicas: Tipo Dome (referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II)</p> <p>Tipo de câmera: Segurança Sensor de imagem: 1/2.7 Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas Horizontais: 2.0 MP Resolução real: Full HD (1080p) Lente: 2,8 mm Ângulo de visão: 83x45(120 graus) Alcance Infravermelho: 30 m IR Inteligente: Sim Dia e Noite: Automático, colorido, P&B AGC: Automático Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR/OFF Consumo máximo: 5W Tensão: 12 Vcc Ambiente de utilização: Interno Iluminação: 18 LEDs</p>
	<p>Especificações Técnicas: Tipo Bullet(referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II)</p> <p>CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO AHD/VHD 1220 BULLET GERAÇÃO 4 FULL HD - MODELO: VHD 1220 B G4 FULL HD - TECNOLOGIA: FULL HD (HDCVI / HDTVI / AHD). - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080p (3MP). - LENTE: 3.6 mm. - FORMATO: Bullet. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Plástico. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo. - INFRAVERMELHO: Sim - 30 metros.</p>
	<p>Características Principais: Speed Dome IP 30x FS-SDIP30X(referente ao kit panorâmica 360)</p> <p>Sistemas operacionais suportados: Windows 10,Windows 2008,Windows 2000,Windows Vista,Windows 8,Windows 7,Windows XP,Windows 2003 Consumo de energia(w): 25w Tecnologia: Pan / Tilt / Zoom / Cutomizado: Sim Fonte de alimentação(v): 110-240v Tipo: Câmera Speed Dome Despertador ação: foto e-mail,alarme local Pixel: 5MP Modelo Número: AK-HD54F245 Alta Definição: 5.0 Megapixels Interface de rede: rj-45 10/100mb slot ethernet Distância do IR (M): 60m Fonte de Alimentação: Normal Sistemas móveis suportados: IOS,Android Sensor de: OmniVision Características especiais: à Prova d'Água/ Impermeável Sensor: CMOS / Cor: Branco Suporte de parede: Lado Estilo: Câmera Cúpula / Ângulo de visão(graus): 360° Formato de compressão de vídeo: 1,3MP,h.265</p>

PMPA* Fls. 50
 Processo n.º 2707/21
 97/07

Paula B. de Figueiredo
 Secretária da Administração
 Mat. 125002 - CRCCRJ 0676/2017



Conectividade: ip/rede com fios
Sensor: 1/2.5 5MP CMOS
Resolução: 2592*1944
Conector: RJ45
Pixels: 2MP/5MP
Zoom: 30x(20x optical + 10x digital zoom)

[Handwritten signature]
Paulo Azende Figueiras
Secretário de Administração
Mat. 123002 - CRC RJ 067096-7
Edgar Henrique da Silva
Assessor de Administração
[Handwritten signature]

PMPA * Fls. 51
Processo n.º 2707 21
[Handwritten signature] 9707
PMPA * Fls. n.º



Especificações Técnicas: Referente ao Kit Alarme

Kit Completo Alarme sem fio equivalente ou superior IntelbrasAmt 2118 EG ou com fio a definir.

Conteúdo :

01- CENTRAL DE ALARME EQUIVALENTE OU SUPERIOR, AMT 2118EG INTELBRAS COM TECLADO LED

01- RECEPTOR SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, XAR 4000 INTELBRAS, OU COM FIO A DEFINIR.

08 a 12- SENSOR INFRA SEM (BATERIAS INCLUSAS)

08- SENSOR DE ABERTURA SEM FIO (BATERIAS INCLUSAS) OU COM FIO

03- CONTROLE REMOTO (BATERIAS INCLUSAS)

02- SIRENE PRETA PARA ALARMES E CERCAS

20- METROS CABO DE ALARME (PARA INSTALAÇÃO DA SIRENE)

01- BATERIA (Específica para Sistemas de Segurança) ou UNIPOWER UP1270SEG OU COMPATÍVEL

01- MANUAL DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA

CENTRAL ALARME MONITORADA COM 42 ZONAS (8 + 8 + 2 com fio + 24 sem fio)

Possui teclado LED, comunicação de dados via tecnologia Ethernet, opção de configuração remota via TCP/IP, supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis, reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento), operação com IP fixo ou dinâmico e eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente.

Possibilidade de conexão através do software para smartphone AMT MOBILE

Características:

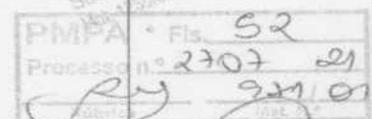
- » Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- » Modem GPRS quadriband: compatível com a maioria das operadoras GSM nacionais
- » Reportagem de eventos por linha telefônica, Ethernet e GPRS
- » Teclado LED.
- » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores.
- » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS.
- » 64 senhas.
- » Monitorável pelos protocolos Adenco Express (somente via linha telefônica) e Contact-ID.
- » Supervisão de bateria, sirene, saída auxiliar e linha telefônica.
- » Buffer interno para 256 eventos.
- » 2 saídas PGM programáveis.
- » Visualização de problemas pelo teclado.
- » 18 zonas, sendo 8 zonas duplas na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 24 zonas).

Com os receptores XAR 2000 (opcional) e/ou XAR 4000 SMART (opcional) instalados no sistema:

- » Controle remoto com identificação de usuário.
- » Aceita até 128 dispositivos sem fio (compatível apenas com modulação OOK).
- » Detecção de bateria baixa de sensores sem fio.
- » Função teste de bateria baixa de sensores sem fio.
- » 24 zonas sem fio.

Características Principais do DVR Multi HD 8 Canais:(referente ao kit CFTV I)

Tempo Real 240/240 fps.
H.264 Compressão Video.
AHD, HDCVI, HDTVI, IP (cinco em um).
Comporta Multi HD (multi-tecnologias).





Características Principais do DVR Multi HD 16 Canais:(referente ao kit CFTV II , conforme itens II da solicitação)

Descrição DVR AHD 16 Canais - (referente ao kit CFTV II)

Grava todos os canais em HD 1280x720 Linhas e SUPORTA HD DE ATÉ DE 2 TERA

O DVR usa aplicativo do celular , facilmente achado no Play Store.
AHD é uma nova tecnologia, onde é possível transmitir imagens em HD (1280x720p) utilizando cabo coaxial para sistema analógico convencional (BNC), também pode ser utilizado cabo de rede UTP CAT 5 normal e balun simples para projetos de todos os portes.
Este gravador digital de vídeo analógico de alta definição possui suporte DDNS. Permite acesso nuvem e smartphone, através do download e configuração automática do aplicativo. Também aceita câmera analógica normal e câmera AHD. Este DVR grava e reproduz imagens em alta resolução (HD) com a nova tecnologia AHD. A linha AHD é ideal para clientes que necessitam de imagens com alta qualidade rostos e placas.

Padrão de vídeo/ Resoluções: (1280x720)
Compressão de vídeo: H.264 de alta performance

Gravação de vídeo: 720P 30f/s , 960h - 30f/s
Compressão de áudio: Suporta
Conversa bidirecional: Suporta
Modo de gravação: manual >alarme>detecção movimento> contínuo
Reprodução: 16 CH 720P
Gerenciamento de HD: Tecnologia de hibernação no disco rígido, disco rígido com defeito
Modo de backup: Rede, Flash USB
Entrada de vídeo: 8 canais BNC
Saída de vídeo: 1 VGA e 1 HDMI (1920x1080)
Entrada de Áudio: 2 canais
Saída de Áudio: 1 canal
Porta de rede: RJ-45 10M/100M
Porta USB: 2 entradas USB2.0
Porta do disco rígido: 1 porta SATA - (Max 4TB)
Fonte de alimentação: 12V/2A
Consumo de energia: 24W
Temperatura de operação: 0°C - 55 °C
Umidade de operação: 10% - 90%

- Suporte em 1MPx – 720P visualização, gravação e reprodução
- Reprodução
- Tecnologia AHD-M
- Tecnologia Analógica com distâncias de até 400m com possibilidade de utilização de balun
- Entrada de Áudio
- Saída VGA e HDMI
- Suporta 2HD de até 4Tb obs não acompanha o Hd
- Porta RS-485 para controle de PTZ
- 2 portas USB
- Acesso via CMS
- Acesso via mobile
- Acesso via client
- DDNS

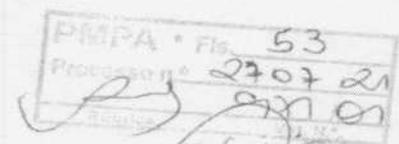
Itens Inclusos:
01- Dvr 16 Canais AHD Gravação em HD 1280p
01- Mouse Usb.
01- Fonte

OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA SÓ SERÃO ACEITOS NAS ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS OU SUPERIOR.

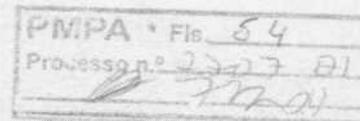
Paty do Alferes, 05 de junho de 2019

Edgar Henrique da Silva
Assessor de TI.

Paula Rezende Louzeiras
Secretaria de Administração
Nº 428/02 - CTRC/1210001



Edgar Henrique da Silva
Assessor de TI
Nº 1210001



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

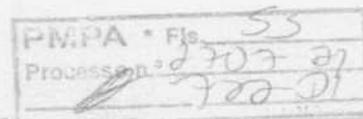
ANEXO III

OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES ESTÃO LISTADOS ABAIXO, PODENDO, AS SECRETARIAS REQUERENTES, ALTERAREM OU ADICIONAREM NOVAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE DE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell, Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viúva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar

Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 123456 - CRCRJ 000000000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro
3	Fazenda Monte Alegre	Av. Beira Rio, 07 - Monte Alegre

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

PATY PREVI		
1	Sede Paty Previ	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro

SECRETARIA DE CULTURA		
1	Centro Cultural Maestro José Figueira	Praça Velho de Avelar

Paty do Alferes, 22 de abril de 2022.


Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Mat. 1280/62 - CRC/RJ 0876960-7


Paulo Roberto de Ti



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2707/2021, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO, pelo sistema registro de preços, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, com todos os itens, NO VALOR TOTAL DE R\$ 352.520,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 352.520,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

PATY DO ALFERES, 01 DE Junho DE 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3705 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 01/06/22

RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

01/06/2022

Arthur José Pinheiro Moura
Pregoeiro
Mat. 155242



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 55/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 2701/2022

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

				(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI</u>					
1 . 56723 - KIT CFTV I - Locação com Instalação, configuração e manutenção de Circuito Fechado de TV com 8 câmeras (do tipo Dome e/ou Bullet), incluindo DVR 8 canais, Nobreak mínimo de 1.2KVA, Sistema de Alarme com mínimo de 8 sensores e todos os materiais (cabearmento, conectores etc) necessários ao correto funcionamento durante a vigência da contratação e atendendo às especificações mínimas dos equipamentos constantes do Anexo III do Termo Referência. Valor para locação por 12 meses. MARCA: INTELBRAS	SERVIÇO	61	20,17	2.100,00	128.100,00
2 . 56724 - KIT CFTV II - Locação com Instalação, configuração e manutenção de Circuito Fechado de TV com 16 câmeras (do tipo Dome e/ou Bullet), incluindo DVR 16 canais, Nobreak mínimo de 1.2KVA, Sistema de Alarme com mínimo de 16 sensores e todos os materiais (cabearmento, conectores etc) necessários ao correto funcionamento durante a vigência da contratação e atendendo às especificações mínimas dos equipamentos constantes do Anexo III do Termo Referência. Valor para locação por 12 meses. MARCA: INTELBRAS	SERVIÇO	29	23,48	3.200,00	92.800,00
3 . 56725 - KIT CFTV IV - Locação com Instalação, configuração e manutenção câmera panorâmica 360, incluindo todos os materiais (cabearmento, conectores etc) necessários ao correto funcionamento durante a vigência da contratação e atendendo às especificações mínimas dos equipamentos constantes do Anexo III do Termo Referência. Valor para locação por 12 meses. MARCA: MILESIGHT	SERVIÇO	29	24,06	4.100,00	118.900,00
4 . 56726 - KIT ALARME: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - Valor para locação por 12 meses. 8 a 12 sensores infra MARCA: INTELBRAS	SERVIÇO	11	25,40	1.070,00	11.770,00
5 . 56727 - KIT CFTV III - Locação com Instalação, configuração e manutenção de Circuito Fechado de TV com 4 câmeras (do tipo Dome e/ou Bullet), incluindo DVR 4 canais, Nobreak mínimo de 1.2KVA, Sistema de Alarme com mínimo de 4 sensores e todos os materiais (cabearmento, conectores etc) necessários ao correto funcionamento durante a vigência da contratação e atendendo às especificações mínimas dos equipamentos constantes do Anexo III do Termo Referência. Valor para locação por 12 meses. MARCA: INTELBRAS	SERVIÇO	1	53,05	950,00	950,00
				Total do Fornecedor:	352.520,00
				Total Geral:	352.520,00